PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o trienio 1990 a 1992"

A Câmara Municipal de Manhumirim, aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Manhumirim, para o trienio de 1990 a 1992 / elaborado na forma da Legislação vigente, estima para o período as despesas de capital Investimentos em NCz$ 50.500.000,00 (Cinquenta milhões e quinhentos mil cruzados novos).

Artigo 2º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta LEI, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão nas Unidades Orçamentárias que compõem o orçamento para 1990.

Artigo 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importancias consignadas aos projetos ou atividades, podendo em consequencia da alteração da receita serem criados novos, suprimidos ou reformulados os constantes do anexo desta Lei, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 a 1992 estimadas a preço de 1989, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais daqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 01 de Dezembro de 1989.

Jorge Caetano dos Santos

Prefeito Municipal.